



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 44/2020

MODO DE DISPUTA ABERTO
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Divinolândia, com sede na Rua XV de Novembro, n.º 261, Centro, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. Naief Haddad Neto, torna público a quem eventualmente interessar que se acha aberta, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) PARA PROFISSIONAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO E ENFRENTAMENTO DO COVID – 19**, sendo esta regido pelo Decreto Federal n.º 10.024/2019, pela Lei Federal n.º 10.520/02, pela Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, aplicando-se ainda, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações ulteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1. LOCAL, DATA E HORA:,

DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO: 31/07/2020.

HORÁRIO DE INÍCIO: 14h00min (Horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.1 A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **31/07/2020, com início às 14:00 (catorze horas)** horário de Brasília-DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas, através do site descrito no item 1.1, até as 14:00 do dia 31/07/2020.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente, que impeça a realização dessa licitação, na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação.

1.4. A presente Sessão será conduzida pela Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria de n.º 17/2020 de 20 de Fevereiro de 2020, todos nomeados nos autos do processo acima numerado.



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

CONTATO:

I) telefone: 3663-8100 ramal 230, e

II) e-mail: licitacao@Divinolândia.sp.gov.br

2. OBJETO

2.1. O presente certame tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) PARA PROFISSIONAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO E ENFRENTAMENTO DO COVID – 19**, nos termos definidos neste instrumento, enfaticamente em seu **ANEXO I**.

3. TIPO DO PREGÃO E MODO DE DISPUTA

3.1. Este Pregão é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

3.2. Modo de disputa **ABERTO**.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DESPESA: 286

ATENÇÃO BÁSICA

02.06.01

3.3.90.30.28.00.00 – MAT. DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA

DESPESA DESDOBRADA – 2393

FONTE – 5 APLIC. – 312.0000

DESPESA: 286

ATENÇÃO BÁSICA

02.06.01

3.3.90.30.28.00.00 – MAT. DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO

DESPESA DESDOBRADA – 936

FONTE – 5

APLIC. – 312.0000

DESPESA: 316

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.07.02

3.3.90.30.28.00.00 – MAT. DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DESPESA DESDOBRADA – 2397

FONTE – 5

APLIC. – 312.0000

DESPESA: 316

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.07.02

3.3.90.30.28.00.00 – MAT. DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO

DESPESA DESDOBRADA – 940

FONTE – 5

APLIC. – 312.0000

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto a documentação constante deste Edital, e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2. Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854/1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

5.4. **Não poderá (ão) participar do presente certame a (s) pessoa (s) jurídica (s):**

- a) Estrangeira que não funcione no País;
- b) Empresa suspensa de contratar com o Município de Divinolândia;
- c) Apenada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- d) Consorciada.
- e) Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão

§ 1º A vedação ora estampada abarca as pessoas elencadas no art. 9º da lei de licitações e contratos administrativos, e ainda todos os demais casos previstos em lei.



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

§ 2º A observância das vedações agora elencadas, é de inteira responsabilidade da licitante, que por seu descumprimento, sujeita-se às penalidades administrativas, civil e penalmente cabíveis.

6. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

6.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar na Plataforma de PREGÃO ELETRÔNICO através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação (login) e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Provedor do sistema ou ao Município de Divinolândia, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

6.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações formalizadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras, suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

6.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

6.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou a senha de acesso por interesse próprio.

7. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. As propostas e documentos de habilitação deverão ser enviados através do sistema eletrônico no Portal de Compras Públicas, até a data e o horário estabelecido no item 1, observando os itens 6 e 7 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública. Após o término da sessão pública, os documentos de habilitação, bem como a proposta atualizada, devem ser encaminhados ao Pregoeiro por e-mail devidamente digitalizados e se necessário serão solicitados documentos adicionais para comprovação da autenticidade dos mesmos com **prazo de 02 (dois) dias para sua apresentação.**

7.1.1. Toda documentação exigida para habilitação deve ser inserida no Portal de Compras Públicas, pois é com base nela que a empresa será habilitada ou inabilitada.

7.1.2. A habilitação só se dará, após o momento no qual será verificada autenticidade dos documentos anexados no Portal de Compras Públicas.

7.1.3. No caso de algum documento solicitado não ter sido anexo ao Portal, a empresa será INABILITADA.

7.2. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema:

7.2.1. O cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação.

7.2.2. O cumprimento dos requisitos legais para qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da LC 123/2006.



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

7.3. O licitante deverá ter ciência de que sendo falsas as declarações citadas nos itens 7.2.1 e 7.2.2, estará sujeito as sanções legais.

7.4. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados **no prazo máximo de 2 (duas) horas**.

7.5. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.7. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I desde Edital serão desconsideradas.

7.8. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

- a) Preço unitário e total para cada item em moeda corrente nacional, em algarismos com no máximo duas casas decimais;
- b) Indicar a marca, modelo (se houver) e prazo de garantia (se houver), sob pena de desclassificação;
- c) Prazo de entrega que não poderá ser superior a 20 (vinte) dias;
- d) Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: preço, custo transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

7.9. O prazo de entrega máximo é aquele previsto no Termo de Referência, independentemente do constante na proposta apresentada.



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

7.10. Quaisquer inserções na proposta que visem a modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.11. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

7.12. Admitir-se-á preço somente até o limite da despesa estimada, levando-se em conta os preços praticados no mercado para a respectiva marca e modelo cotados.

8. PROPOSTA

8.1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecido no item 1 desse edital.

8.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

8.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importara na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

9. HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação nets pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 7 deste Edital.

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, para empresa individual, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento;
- b) Ato constitutivo em vigor (Estatuto ou Contrato Social), devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento;



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.

- a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos do Título VII-A da Consolidação de Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n.º 452, de 01/05/1943, alterada pela Lei n.º 12.440, de 07/07/2011.

9.3. REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Com data de expedição **não superior a 90 dias anteriores a data da licitação.**

9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que demonstre o exercício anterior de atividade de características e qualidades semelhantes ao objeto ora licitado
- b) Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária do Município sede da licitante e/ou Estadual (L.F.);

9.5. DEMAIS DOCUMENTOS

- a) Declaração atestando cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988;



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

b) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, bem como as cooperativas que usufruírem os benefícios concedidos pela LC 123/2006, **DEVERÃO** apresentar também comprovação da sua condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sob as penas da Lei, por meio de:

b1) Certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte junto a Junta comercial do estado onde se localiza a empresa licitante ou Declaração formal do responsável pela empresa assumindo para si as responsabilidades que dela houver declarado.

10. ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

10.1. No dia e hora indicados no item 1, o pregoeiro abra a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

10.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda sessão pública do Pregão, ficando responsável pela perda de negócios, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 6.3.2. deste Edital.

10.3. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes, ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis no Portal de Compras Públicas.

11. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

11.1. O Pregoeiro verificara as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

11.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação;
 - b) Forem omissas em pontos essenciais
 - c) Contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentem preços manifestamente inexequíveis;
-



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

11.3. Quaisquer inserção na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

11.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

11.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

11.6.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

11.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,10, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

12. MODO DE DISPUTA.

12.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 11.

12.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

12.3. A prorrogação automática da etapa de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

12.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

12.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

13. DA DESCONEXÃO DO PRGOEIRO

13.1. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

13.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação dos fatos aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

14. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO.

14.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

14.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade das propostas, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 7.4 deste Edital.

14.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

14.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas neste edital.

15. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

15.1. Os documentos exigidos para habilitação, de que trata o item 9, deverão ser anexados no Portal de Compras Públicas e encaminhados ao Pregoeiro após a sessão pública, no prazo de até 04 (quatro) dias úteis, sob pena de desclassificação da proposta. A critério do Pregoeiro esse prazo poderá ser prorrogado.

15.2. A proposta por escrito, conforme lance vencedor, contendo os dados da empresa, nome do responsável que ira assinar o contrato com o Município, telefone para contato, e-mail e dados bancários.

15.3. E se necessário os demais documentos de habilitação e proposta devem ser encaminhados para o seguinte endereço: Rua XV de Novembro, nº 261, Centro, Divinolândia-SP, CEP: 13.780-000, ao Setor de Licitações e/ou e-mail (licitacao@Divinolândia.sp.gov.br) das 07:30 as 17:00, de segunda a sexta, nos dias úteis.

15.4. A beneficiária da LC 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 7.2.2 deste edital e que possua alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio da nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

15.5. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

15.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

16. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

16.1. As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico no Portal de Compras Públicas.

16.2. Recebida a impugnação, o pregoeiro irá encaminhá-la à autoridade competente, que decidirá no prazo de 2 (dois) dias úteis.

16.3. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Caberá recurso nos prazos previstos na Lei Federal 10.520/2002, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio da Plataforma de Pregão Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após a verificação da habilitação.

17.2. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

17.3. O licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro, disporá do prazo de 3 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recursos, por meio de formulário específico do sistema que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

17.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

17.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

17.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos dessa licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

18. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

18.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

19. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

19.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o contrato.

19.2. Para a assinatura do contrato, deverão ser mantidas as condições de habilitação consignadas no edital.

19.3. O prazo de que trata o item 19.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o respectivo prazo.

19.4. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções que trata o item 23.

20. PRAZO DE ENTREGA

20.1. A quantidade dos itens foi estimada para o período de 6 (seis) meses, sendo assim os pedidos serão feitos parceladamente e serão emitidas 3 (três) Autorização de Compras durante toda execução do Contrato.

20.2. A entrega do objeto licitado deverá ser efetuada em no máximo 20 (vinte) dias a contar a partir da emissão da Autorização de Compras, em dias úteis no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 nos seguintes locais:

- Gerência Municipal de Saúde: Rua Sete de Setembro, n.º 332, Centro;
- Centro Odontológico Municipal: Rua Barão do Rio Branco, n.º 443, Centro;



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

- Gerência Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania: Rua João Cabral de Medeiros, n.º 37, Centro;

20.3. Em caso de não aceitação do objeto deste pregão, fica a contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 03 (três) dias, contados da notificação a ser expedida pela contratante, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções capituladas no item sanções.

21. PRAZOS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo responsável do recebimento do objeto.

21.2. **É OBRIGATÓRIO CONSTAR NA NOTA FISCAL** os seguintes dados:

- a) Indicação do Número do Processo;
- b) Número do Pregão;
- c) Número do Contrato;
- d) Número da Autorização de Compras;
- e) Gerencia Municipal solicitante.

22. AS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

22.1. Incumbem à CONTRATANTE:

- a) Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA, devidamente credenciados, nas dependências da CONTRATANTE, a dados e informações necessárias ao desempenho das atividades previstas nesta licitação;
- b) Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- c) Recusar os materiais que estiverem fora das especificações constantes desta licitação e solicitar sua substituição/reparação;
- d) Notificar a CONTRATADA, através das Gerencias Municipais solicitantes, as quais são responsáveis pela fiscalização do Contrato, ou pelo servidor que recebe os materiais a fazer entrega/substituição/reparação dos mesmos, caso necessário;
- e) Exercer a fiscalização do Contrato através dos servidores para tanto designados.



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

22.2. Incumbem à CONTRATADA:

- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, bem como todas as demais despesas decorrentes da execução do presente Contrato; tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale transporte, ou outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- b) Entregar o objeto deste contrato, nos prazos fixados no edital e na proposta da CONTRATADA;
- c) Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;
- d) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, seja qual for, ainda que no recinto da CONTRATANTE;
- e) Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- g) Arcar com eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometida na execução do contrato;
- h) Aceitar as mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da Nota de Empenho;
- i) Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o transporte do objeto deste contrato ao local indicado para sua entrega pela CONTRATANTE;
- j) Em caso de ser acionado a garantia, proceder conforme descrito no contrato.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não assinar o Contrato;
- b) Não entregar a documentação exigida no Edital;
- c) Apresentar documentação falsa;



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

- d) Causar atraso na execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar na execução do contrato;
- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Declarar informações falsas; e
- j) Cometer fraude fiscal.

23.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a) Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do objeto, por dia de atraso, limitado a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual, podendo levar a convocação do segundo colocado;
- b) Multa de 8% (oito por cento) sobre o valor não adimplido do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração deste Município pelo prazo de 03 (três) anos.
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não adimplido do contrato, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração deste Município pelo prazo de 05 (cinco) anos.
- d) Causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato

§1º Dentre outros, os seguintes motivos sujeitam a CONTRATADA às penalidades tratadas na condição prevista no *Caput*:

- a) Atraso na entrega ou na prestação da garantia contra defeitos do objeto, em relação ao prazo proposto e aceito;
- b) Pelo descumprimento dos preceitos estabelecidos neste Edital e/ou contrato;
- c) Pela recusa em substituir o produto defeituoso, que vier a ser rejeitado no recebimento, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias;



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

d) Pelo descumprimento de alguma das condições ou dos prazos estabelecidos neste Edital e em sua proposta.

§2º Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

23.3. As multas previstas no item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades previstas neste instrumento e no edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 01/2020, bem como na lei n.º 8666/93.

23.4. As penalidades impostas a CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores do Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Divinolândia.

23.5. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratória e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

23.6. Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição de quaisquer das penalidades elencadas nos itens procedentes.

23.7. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA eventualmente tiver direito ou cobrados administrativa, e mesmo, judicialmente se necessário for.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

24.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

24.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente através do Portal de Compras Públicas.

24.4. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93

24.5. Na contagem de prazos estabelecidos neste pregão excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. E só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente do órgão-licitador.

24.6. Os casos omissos neste Edital de Pregão serão solucionados pelo (a) pregoeiro (a), com auxílio da Equipe de Apoio, com base na legislação federal incidente, e nos princípios gerais de direito.

24.7. A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Contratado para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

24.8. Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente, que impeça a realização dessa licitação, na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação

24.9. O Município de Divinolândia se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie

24.10. Será competente o foro da Comarca de São Sebastião da Gramma para dirimir qualquer contenda, não solucionada no âmbito administrativo oriunda deste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para soluções de questões oriundas deste pregão.

24.11. Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de referência e Folheto descritivo;

ANEXO II - Modelo de proposta;

ANEXO III - Modelo de Declaração atestando não empregar menores de dezoito anos, a não ser nos casos previsto em Lei;



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

ANEXO IV - Declaração de que a licitante trata-se de empresa de pequeno porte ou microempresa, quando for o caso;

ANEXO V - Declaração de inexistência de Impedimento Legal;

ANEXO VI - Declaração de pleno atendimento das especificações deste edital;

ANEXO VII - Minuta do contrato.

ANEXO VIII - Termo de ciência e notificação.

ANEXO IX - Cadastro do responsável;

ANEXO X – Declaração de documentos à disposição do Tribunal.

Divinolândia, 16 de Julho de 2020.



Naief Haddad Neto
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO

O presente Termo de Referência contempla a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) PARA PROFISSIONAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO E ENFRENTAMENTO DO COVID – 19**, conforme especificações:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	40 frascos	ALCOOL EM GEL 850 ML - ALCOOL EM GEL - REFIL - ÁLCOOL GEL, 70%, PARA ASSEPSIA DAS MÃOS, EMBALAGEM PLÁSTICO TIPO REFIL, CONTENDO 850 ML. - LOÇÃO ALCOÓLICA DE CONSISTÊNCIA GELATINOSA, ISENTA DE PERFUME, COM ODOR CARACTERÍSTICO DE ÁLCOOL, HIPOALERGÊNICA E ATÓXICA, QUE PROMOVE A HIGIENE E DESINFECÇÃO DE MÃOS. - APRESENTA INFORMAÇÃO DE DATA DE FABRICAÇÃO, NUMERO DE LOTE E DA VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM, INFORMAÇÃO DE COMO PROCEDER EM CASOS DE IRRITAÇÃO. COM REGISTRO NA ANVISA - COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (DIPOA)- PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES DA DATA DO RECEBIMENTO.
2	27 unidades	ÁLCOOL GEL; ANTI-SÉPTICO; HIDRATADO; BRANCO TRANSPARENTE; INDICADO PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS; PERFUME CARACTERÍSTICO; UNIDADE: GALÃO DE 5 LITROS; CONCENTRADO EM 70% ÁLCOOL E 30% ÁGUACOM AS NORMAS DA ANVISA.
3	1.060 unidades	AVENTAL IMPERMEÁVEL, DESCARTÁVEL, 100% POLIPROPILENO, TNT, PUNHOS EM ELÁSTICO, MANGAS LONGAS, TIRAS AMARRAR COSTA E PESCOÇO, NÃO ESTÉRIL, TAMANHO UNICO
4	12 caixas	LUVAS DE PROCEDIMENTO LATEX G COMPOSIÇÃO: LÁTEX NATURAL, LEVEMENTE TALCADA COM PÓ ABSORVÍVEL (AMIDO DE MILHO); APROVADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE. REGISTRO ANVISA ATENDE AS EXIGÊNCIAS DA RDC N°05 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2008 (CA E LOTE IMPRESSOS NO PUNHO). PRODUTO COM VALIDADE. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO OU MATERIAIS. CX COM 100
5	55 caixas	LUVAS DE PROCEDIMENTO LATEX M COMPOSIÇÃO: LÁTEX NATURAL, LEVEMENTE TALCADA COM PÓ ABSORVÍVEL (AMIDO DE MILHO); APROVADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE. REGISTRO ANVISA ATENDE AS EXIGÊNCIAS DA RDC N°05 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2008 (CA E LOTE IMPRESSOS NO PUNHO). PRODUTO COM VALIDADE. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO OU MATERIAIS. CX COM 100
6	113 caixas	LUVAS DE PROCEDIMENTO LATEX P - COMPOSIÇÃO: LÁTEX



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

		NATURAL, LEVEMENTE TALCADA COM PÓ ABSORVÍVEL (AMIDO DE MILHO); APROVADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE. REGISTRO ANVISA ATENDE AS EXIGÊNCIAS DA RDC N°05 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2008 (CA E LOTE IMPRESSOS NO PUNHO). PRODUTO COM VALIDADE. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO OU MATERIAIS. CX COM 100
7	25 caixas	LUVAS DE PROCEDIMENTO LATEX GG- COMPOSIÇÃO: LÁTEX NATURAL, LEVEMENTE TALCADA COM PÓ ABSORVÍVEL (AMIDO DE MILHO); APROVADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE. REGISTRO ANVISA ATENDE AS EXIGÊNCIAS DA RDC N°05 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2008 (CA E LOTE IMPRESSOS NO PUNHO). PRODUTO COM VALIDADE. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO OU MATERIAIS- CX COM 100
8	230 par	LUVA LÁTEX NITRÍLICO. TAMANHOS M, LUVA NITRÍLICA, ESPESSURA DE 0,55 MM, PALMA ANTIDERRAPANTE, COMPRIMENTO DE 46 CM. LUVAS TESTADAS NO IPT (INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS) SOB A NORMA MT11 E APROVADA CONTRA AGENTES QUÍMICOS, E EN 388/2003 COM APROVAÇÃO PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES, CORTANTES E PERFURANTES, COM NÍVEIS DE DESEMPENHO 1101, ONDE: 1 RESISTÊNCIA A ABRASÃO. 1 RESISTÊNCIA AO CORTE POR LÂMINA. 0 RESISTÊNCIA AO RASGAMENTO. 1 RESISTÊNCIA A PERFURAÇÃO POR PUNÇÃO.
9	48 par	LUVA LÁTEX NITRÍLICO. TAMANHOS G LUVA NITRÍLICA, ESPESSURA DE 0,55 MM, PALMA ANTIDERRAPANTE, COMPRIMENTO DE 46 CM. LUVAS TESTADAS NO IPT (INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS) SOB A NORMA MT11 E APROVADA CONTRA AGENTES QUÍMICOS, E EN 388/2003 COM APROVAÇÃO PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES, CORTANTES E PERFURANTES, COM NÍVEIS DE DESEMPENHO 1101, ONDE: 1 RESISTÊNCIA A ABRASÃO. 1 RESISTÊNCIA AO CORTE POR LÂMINA. 0 RESISTÊNCIA AO RASGAMENTO. 1 RESISTÊNCIA A PERFURAÇÃO POR PUNÇÃO.
10	8 par	LUVA LÁTEX NITRÍLICO. TAMANHOS GG LUVA NITRÍLICA, ESPESSURA DE 0,55 MM, PALMA ANTIDERRAPANTE, COMPRIMENTO DE 46 CM. LUVAS TESTADAS NO IPT (INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS) SOB A NORMA MT11 E APROVADA CONTRA AGENTES QUÍMICOS, E EN 388/2003 COM APROVAÇÃO PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES, CORTANTES E PERFURANTES, COM NÍVEIS DE DESEMPENHO 1101, ONDE: 1 RESISTÊNCIA A ABRASÃO. 1 RESISTÊNCIA AO CORTE POR LÂMINA. 0 RESISTÊNCIA AO RASGAMENTO. 1 RESISTÊNCIA A PERFURAÇÃO POR PUNÇÃO.
11	28 par	LUVA LÁTEX, NOS TAMANHOS M, NAS CORES VERDES E AMARELAS, FORRADAS, TIPO DOMÉSTICA, COM ANTIDERRAPANTE NA PALMA DA MÃO E PONTA DOS DEDOS, COM CANO MÉDIO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE DE ACORDO COM A ABNT NBR 13.393
12	8 par	LUVA LÁTEX, NOS TAMANHOS G, NAS CORES VERDES E AMARELAS, FORRADAS, TIPO DOMÉSTICA, COM



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

		ANTIDERRAPANTE NA PALMA DA MÃO E PONTA DOS DEDOS, COM CANO MÉDIO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE DE ACORDO COM A ABNT NBR 13.393
13	6 par	LUVA LÁTEX, NOS TAMANHOS GG, NAS CORES VERDES E AMARELAS, FORRADAS, TIPO DOMÉSTICA, COM ANTIDERRAPANTE NA PALMA DA MÃO E PONTA DOS DEDOS, COM CANO MÉDIO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE DE ACORDO COM A ABNT NBR 13.393
14	140 unidades	MÁSCARA PROTEÇÃO RCP (FACE SHIELDS) UTILIZADAS COMO PROTEÇÃO EM TREINAMENTO DE REANIMAÇÃO CARDIORRESPIRATÓRIA. DEVEM VIR EM ROLOS COM MÁSCARAS EM PLÁSTICO ATÓXICO, COM LOCAL DE CORTE EM PICOTES.
15	21.000 unidades	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICA COR BRANCA DE USO INDIVIDUAL E ÚNICO CONFECCIONADA EM 100% POLIPROPILENO. POSSUI TRIPLA CAMADA COM FILTRO QUE PROPORCIONA UMA BFE (EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA) MAIOR QUE 95% E CLIPS NASAL DE 14 cm DE COMPRIMENTO.
16	400 unidades	MÁSCARA DE TECIDO DUPLO PROTEÇÃO EM TECIDO TRICOLINE 100% ALGODÃO COM ELÁSTICO, POSSUI UMA QUALIDADE E UM REFORÇO NO ACABAMENTO PERMITINDO QUE ELA NÃO SOLTE O ELÁSTICO. AS MÁSCARAS DE PROTEÇÃO SÃO LAVÁVEIS E REUTILIZÁVEIS. - COR BRANCA- ACABAMENTO REFORÇADO. - LAVÁVEL E REUTILIZÁVEL. - TECIDO TRICOLINE 100% ALGODÃO.
17	250 unidades	MASCARA N-95 - IDENTIFICACAO: N 95 COM CARVAO ATIVADO; FORMATO: CONCHA OU DOBRAVEL; CAMADAS: 4 CAMADAS; MATERIA-PRIMA: FIBRA SINTETICA; GRAMATURA: NAO APLICAVEL; FILTRO: FILTRO PFF2; TIPO FIXACAO: ELASTICO; AJUSTE NASAL: SIM; ESTERIL: NAO; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO: MASCARA COM OU SEM VALVULA DE EXALAÇÃO. CONFECCIONADA COM 2 CAMADAS DE FIBRA SINTETICA, 1 CAMADA DE FILTRO E 1 CAMADA DE CARVAO ATIVADO. INODORA, HIPOALERGENICA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE. REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE APROVACAO DO MTE.
18	120 unidades	ÓCULOS DE PROTEÇÃO - LENTES EM POLICARBONATO COM TRATAMENTO ANTI-RISCOS. ABAS LATERAIS DE PROTEÇÃO. ARMAÇÃO PRETA E HASTES REGULÁVEIS. ÓCULOS EM POLICARBONATO RESISTENTE A IMPACTOS E CHOQUES FÍSICOS DE MATERIAIS SÓLIDOS E LÍQUIDOS COMO: FRAGMENTOS DE MADEIRA, FERRO, RESPINGOS DE PRODUTOS ÁCIDOS, CÁUSTICOS, ENTRE OUTROS. PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA E UVB. APOIO NASAL E PROTEÇÃO LATERAL NO MESMO MATERIAL DALENTE. HASTES TIPO ESPÁTULA COM AJUSTE DE COMPRIMENTO PARA MELHOR ADAPTAÇÃO AO ROSTO DO USUÁRIO.
19	310 pacotes	PAPEL TOALHA INTERFOLHA, NÃO RECICLADO, BOA ABSORÇÃO, COM 2 DOBRAS, DIMENSÕES 22,5X22, 5 CM, NA COR BRANCO, 100% CELULOSE - ALVURA 100% EMBALAGEM EM PAPEL PARDO



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

		OU SACO PLÁSTICO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. PACOTE COM 1000 FOLHAS. USO EM SALA DE VACINAS E CONSULTÓRIOS.
20	19 unidades	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL DE TESTA SEM CONTATO 139,00 UN 239,67 33.314,13 - COM SENSOR DE TESTA PARA OBTER A TEMPERATURA CORPÓREA À DISTÂNCIA; - 3 EM 1 COM MEDIÇÃO DE TEMPERATURA, CORPÓREA, AMBIENTE E SUPERFÍCIES; - INFRAVERMELHO COM MEDIÇÃO INSTANTÂNEA; - ALARME DE FEBRE; - COM MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS (BR), - GARANTIA DO FABRICANTE - MEMÓRIA MÍNIMA DE 10 MEDIÇÕES - MEDIÇÃO EM GRAU CELSIUS.
21	18 pacotes	TOUCA DESCARTÁVEL DE USO ÚNICO, EPI-PACOTE COM 100, COR BRANCA, SANFONADA E COM ELÁSTICO, PARA COZINHA PARA USO NA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, ANATÔMICA E DE FÁCIL AJUSTE COM DOIS ELÁSTICOS NA VOLTA TODA POR PROCESSO AUTOMATIZADO, EM FORMATO DE CIRCUNFERÊNCIA, CONFECCIONADA EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT), 100% POLIPROPILENO, RESISTENTE, HIPOALERGÊNICA. EM TAMANHO ÚNICO E DE DIMENSÃO SUFICIENTE A ABRIGAR TODA A CABEÇA E O COURO CABELUDO NO SEU INTERIOR. O ELÁSTICO DEVERÁ ESTAR PRESO DE FORMA QUE NÃO DESPRENDA DAS BORDAS QUANDO ESTICADO. A TOUCA DEVERÁ OFERECER RESISTÊNCIA NO COMPRIMENTO E LARGURA EMBALAGEM: EM CAIXAS OU SACOS PLÁSTICOS ADEQUADAMENTE VEDADOS, COM ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.
22	13 unidades	TERMÔMETRO INFRAVERMELHOCORPORAL PARA FEBRE 32 A 43 °C - MEDIÇÃO INFRAVERMELHA PRECISA E SEM CONTATO. - DETECTA A TEMPERATURA A UMA DISTÂNCIA DE 1 A 5 cm. - VISOR DIGITAL LCD. - FUNÇÃO DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. - EQUIPAMENTO SEGURO E DE FÁCIL UTILIZAÇÃO. UNIDADES DE TEMPERATURA 2 PARA CONVERSÃO: FAHRENHEIT OU CELSIUS DISTÂNCIA DE MEDIÇÃO: 1 - 5 cm FAIXA DE SELEÇÃO AUTOMÁTICA E RESOLUÇÃO DE TELA: 0.1 °C / 0.1 °F VALOR DO ALARME: 38 °C / 100.4 °F MEDIÇÃO DA TEMPERATURA CORPORAL: 32.0 - 43 °C / 90 - 109.4 °F MEDIÇÃO DA TEMPERATURA AMBIENTE: 0-100 °C / 32 - 140 °F PRECISÃO: + / - 0.2 °C TEMPO DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO: CERCA DE 30S FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 2 X 1.5V AA (NÃO INCLUÍDAS) TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 10 - 40 °C / 50 - 104 °F TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: 0 - 50 °C / 32 - 122 °F UMIDADE RELATIVA: </ = 85%
23	13 unidades	TOTENS PARA ÁLCOOL EM GEL COM DISPENSER 2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: DIMENSÕES: 1,40 M (ALTURA) X 0,30 M (LARGURA) E BASE DE 0,30M X 0,30M. MATERIAL: OS PRODUTOS DEVERÃO SER REVESTIDOS DE PVC MATERIAL DA ESTRUTURA DE ACIONAMENTO: PODERÁ SER AÇO OU FERRO GALVANIZADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, PARA GARANTIR MAIOR VIDA ÚTIL E PROTEÇÃO CONTRA FERRUGEM. TIPO DE ACIONAMENTO: ATRAVÉS DE PEDAL FEITO COM O MESMO



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

		MATERIAL DA ESTRUTURA DE ACIONAMENTO, SENDO SUA BASE COM FORMATO QUADRADO OU SOLA DO PÉ, COM LIXA ANTIDERRAPANTE; CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO: MÍNIMO 900 ML UTILIZAÇÃO: ÁLCOOL EM GEL PARA ASSEPSIA DAS MÃOS COR: BRANCO OS TOTENS DEVERÃO SER ENTREGUES COM DISPENSERS PARA ÁLCOOL EM GEL (MÍNIMO 900 ML DE CAPACIDADE) E DEVERÃO CONTER ADESIVO COM INFORMAÇÕES SOBRE A CORRETA UTILIZAÇÃO DO PRODUTO PARA HIGIENIZAÇÃO.
--	--	--

Observações:

1. Quaisquer dúvidas sobre itens que compõem o termo de referência as mesmas devem ser sanadas junto a Gerência Municipal de Saúde, pelo telefone (19) 36638100 ramal 245.
2. A quantidade dos itens foi estimada para o período de 6 (seis) meses, sendo assim os pedidos serão feitos parceladamente e serão emitidas 3 (três) Autorização de Compras durante toda execução do Contrato.

II – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

- a) efetuar a entrega do objeto deste pregão no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos a contar do recebimento da autorização de compras;
- b) efetuar a entrega do objeto de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Edital, na proposta comercial e no catálogo/folheto descritivo apresentados, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros o tenham adulterado ou fornecido o mesmo fora dos padrões exigidos;
- c) oferecer garantia contra defeito de fabricação, contados a partir da efetiva entrega; reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o material em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição do mesmo, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação;
- d) assumir todo e quaisquer ônus referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
- e) assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação;



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

- f) Entregar o objeto licitado em dias úteis no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00, nos seguintes locais:
- Gerência Municipal de Saúde: Rua Sete de Setembro, n.º 332, Centro;
 - Centro Odontológico Municipal: Rua Barão do Rio Branco, n.º 443, Centro;
 - Gerência Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania: Rua João Cabral de Medeiros, n.º 37, Centro;

III – OBRIGAÇÕES E DIREITOS DO ÓRGÃO/ENTIDADE

- a) comunicar à empresa vencedora toda e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do objeto deste pregão;
- b) efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal e aceite do bem adquirido, o que será feito por servidor da Prefeitura-Licitadora;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital e da sua proposta comercial.



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA

PROPONENTE:

CNPJ:

I.E.:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

EMAIL:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Validade da Proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias.

Forma de Pagamento: -----

Prazo de entrega: -----

Garantia: -----

Local e data

Assinatura do Representante Legal
(Preferencialmente em papel timbrado)



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

(art. 27, inc. V da Lei n.º 8.666/93)

A empresa....., inscrita no CNPJ de n.º....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().

Em caso afirmativo assinalar parênteses.

Local e data

Assinatura do Representante Legal
(Preferencialmente em papel timbrado)



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (nome da empresa), (qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S/A, etc.), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º (xxxx), neste ato representada pelo (cargo) (nome do representante legal), portador da Carteira de Identidade n.º (xxxx), inscrito no CPF sob o n.º (xxxx), **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

Assinatura do Representante Legal
(Preferencialmente em papel timbrado)



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL + DADOS CADASTRAIS

Declaramos a inexistência de impedimento legal da empresa ---
-----, CNPJ n.º ----- para
licitar ou contratar com a Administração, sobretudo no PREGÃO ELETRÔNICO de n.º
-----, da Prefeitura Municipal Divinolândia, Estado de São Paulo.

Declaramos ainda, que caso lhe seja adjudicado o objeto
licitado, segue abaixo a identificação da pessoa que irá assinar o contrato.

Nome*:

Nacionalidade:

Estado Civil:

RG*:

C.P.F*:

Endereço*:

Bairro*:

Cidade*:

UF*:

CEP*:

Cargo ocupado na empresa*:

E-mail profissional*:

E-mail pessoal*:

Telefone*:

Local e data

Assinatura do Representante Legal
(Preferencialmente em papel timbrado)



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório n.º _____, PREGÃO ELETRÔNICO n.º _____, da Prefeitura Municipal Divinolândia, declaro, sob as penas da lei, que esta empresa atende aos requisitos de habilitação constantes no edital referenciado.

Local e data

Assinatura do Representante Legal
(Preferencialmente em papel timbrado)



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DIVINOLÂNDIA E A EMPRESA....., TENDO POR OBJETO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) PARA PROFISSIONAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO E ENFRENTAMENTO DO COVID – 19, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I.

CONTRATO N.º ____/2020

Por este instrumento e na melhor forma de direito, de um lado como **CONTRATANTE** e assim simplesmente denominada de ora em diante, a **Prefeitura Municipal de Divinolândia**, com sede na Rua XV de Novembro, n.º 261 - Centro, Divinolândia, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.435.921/0001-88, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Naief Haddad Neto, brasileiro, portador de cédula de identidade RG n.º..... e CPF n.º....., residente e domiciliado nesta cidade de Divinolândia, Estado de São Paulo, e de outro lado como **CONTRATADA**, e assim simplesmente denominada de ora em diante, a empresa, com sede na, n.º,,, inscrita no CNPJ sob o n.º, Inscrição Estadual n.º, neste ato representada pelo Sr.(a).....portador (a) da cédula de identidade RG n.º e CPF n.º, residente e domiciliado(a) naresolvem firmar o presente contrato decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO n.º **/2020, regido pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente avença a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) PARA PROFISSIONAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO E ENFRENTAMENTO DO COVID – 19**, com as especificações abaixo previstas, que deverá ser entregue no prazo previsto neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	------------	-------	----------------	-------------



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

--	--	--	--	--	--

1.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor pactuado, podendo a supressão ser maior, nos termos do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL

2.1. A empresa CONTRATADA deverá entregar o objeto deste instrumento no prazo máximo 20 (vinte) dias corridos a contar do recebimento da autorização de compras;

2.2. A entrega será em dias úteis, das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00, nos seguintes locais:

- Gerência Municipal de Saúde: Rua Sete de Setembro, n.º 332, Centro;
- Centro Odontológico Municipal: Rua Barão do Rio Branco, n.º 443, Centro;
- Gerência Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania: Rua João Cabral de Medeiros, n.º 37, Centro;

2.3. O OBJETO que não for aceito deverá ser substituído dentro do prazo máximo de 03 (três) dias, contados da intimação.

2.4. A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará na aplicação das multas previstas no subitem 6.1. da CLÁUSULA SEXTA deste Contrato, na medida em que forem cabíveis, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no parágrafo anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DO REAJUSTE E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. O preço para o fornecimento do objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pela CONTRATANTE, que totaliza o valor de R\$ (.....).

3.2. O valor acima é considerado como final, não se admitindo quaisquer acréscimos, estando incluídos no mesmo, todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também o lucro da CONTRATADA.

3.3. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias assim codificadas:



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DESPESA: 286

ATENÇÃO BÁSICA

02.06.01

3.3.90.30.28.00.00 – MAT. DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA

DESPESA DESDOBRADA – 2393

FONTE – 5

APLIC. – 312.0000

DESPESA: 286

ATENÇÃO BÁSICA

02.06.01

3.3.90.30.28.00.00 – MAT. DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO

DESPESA DESDOBRADA – 936

FONTE – 5

APLIC. – 312.0000

DESPESA: 316

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.07.02

3.3.90.30.28.00.00 – MAT. DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO

DESPESA DESDOBRADA – 2397

FONTE – 5

APLIC. – 312.0000

DESPESA: 316

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.07.02

3.3.90.30.28.00.00 – MAT. DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO

DESPESA DESDOBRADA – 940

FONTE – 5

APLIC. – 312.0000

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado por meio de cheque nominal ou ordem bancária em nome da contratada, em parcela única, ou ainda por outro meio a critério da contratante.



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

4.2. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega do objeto deste contrato e apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pela Gerencia Municipal solicitante, junto à Gerencia Municipal de finanças.

4.3. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias a contar da data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente, no ato da entrega, no local e endereço indicados na Cláusula Segunda, no subitem 2.2., mediante conferência das especificações e quantitativos indicados na respectiva Nota Fiscal.

5.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, a assinatura e o número do RG, do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.

5.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

5.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.3.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.4. O recebimento do objeto se dará definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis da data do recebimento provisório, uma vez verificado atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante recibo devidamente atestado na respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

6.1. Caso a CONTRATADA não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, o presente Contrato, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração Municipal.

I - Advertência por escrito;

II- Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do objeto, por dia de atraso, limitado a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual, podendo levar a convocação do segundo colocado;

III- Multa de 8% (oito por cento) sobre o valor não adimplido do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração deste Município pelo prazo de 03 (três) anos.

IV- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não adimplido do contrato, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração deste Município pelo prazo de 05 (cinco) anos.

V- Causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato

§1º Dentre outros, os seguintes motivos sujeitam a CONTRATADA às penalidades tratadas na condição prevista no item 6.1 e seus subitens:

- g) Atraso na entrega ou na prestação da garantia contra defeitos do objeto, em relação ao prazo proposto e aceito;
- h) Pelo descumprimento dos preceitos estabelecidos neste Edital e/ou contrato;
- i) Pela recusa em substituir o produto defeituoso, que vier a ser rejeitado no recebimento, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias;
- j) Pelo descumprimento de alguma das condições ou dos prazos estabelecidos neste Edital e em sua proposta.



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

§2º Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6.2. As multas previstas no item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades previstas neste instrumento e no edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º **/2020, bem como na lei n.º 8666/93.

6.3. As penalidades impostas a CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores do Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Divinolândia.

6.4. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratória e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

6.5. Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição de quaisquer das penalidades elencadas nos itens procedentes.

6.6. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA eventualmente tiver direito ou cobrados administrativa, e mesmo, judicialmente se necessário for.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, a qualquer tempo, de conformidade com os artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato, sendo responsável por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para CONTRATANTE ou para terceiros.

8.2. A CONTRATADA é responsável também pela qualidade do objeto fornecido, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

hipótese, a alegação de que terceiros tenham adulterado ou fornecido o mesmo fora dos padrões exigidos.

CLÁUSULA NONA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

9.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- I - Processo LICITATÓRIO n.º **/2020;
- II - PREGÃO ELETRÔNICO n.º **/2020 e seus anexos;
- III - Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Parágrafo Único - Elegem as partes contratantes, o Foro da cidade de São Sebastião da Gramma, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato não resolvidas na esfera administrativa, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo - assinadas, a tudo presentes.

Divinolândia, ** de ***** de 2020.

PELA CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Divinolândia
Naief Haddad Neto
Prefeito Municipal

PELA CONTRATADA:

– Sócio Proprietário

TESTEMUNHAS:

- 1) _____ RG n.º _____
- 2) _____ RG n.º _____



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO N.º (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Divinolândia, ____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE:

Nome e cargo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

ANEXO IX

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO N.º (DE ORIGEM):

OBJETO:

Nome	
Cargo	
RG n.º	
CPF n.º	
Endereço (*)	
Telefone	
E-mail Institucional	
E-mail pessoal (*)	

(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
E-mail Institucional	

Divinolândia, ____ de _____ de 2020.

CONTRATADA

Nome

Cargo

CONTRATANTE

Nome

Cargo



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

(A ser formalizado junto com o instrumento contratual)

(A ser Preenchido pela Prefeitura)

CONTRATANTE:

CNPJ N°:

CONTRATADA:

CNPJ N°:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Divinolândia, ____ de _____ de 2020.

Nome do servidor

Cargo

E-mail